



# ESTUPRO DE VULNERÁVEL, A PALAVRA DA VÍTIMA E OS RISCOS DA CONDENAÇÃO

<sup>1</sup>Polliana Ogibowski Eger; <sup>2</sup>Carlos Alexandre de Moraes

<sup>1</sup>Acadêmica do curso de Direito, UNICESUMAR, Maringá-PR. Bolsista PIBIC/UNICESUMAR.

<sup>2</sup> Orientador, Prof. Dr. Do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas, UNICESUMAR, Maringá-PR.

**RESUMO:** O presente artigo discorre acerca do crime de estupro de vulnerável, trazendo os conceitos sobre estupro em si e abrangendo a respeito da vulnerabilidade. Desenvolve o assunto relacionado a palavra da vítima, trazendo sua importância e consequência na sentença judicial. Outra discussão é com relação as falsas memórias e alienação parental, sendo esta essencial para o entendimento e desfecho de ocorrências de estupro de vulnerável. Verifica-se a existência de condenações provenientes de provas produzidas a revelia do Poder Judiciário, gerando a condenação de inocentes, trazendo consequências irreparáveis para a vida daqueles que foram condenados injustamente. São apresentados casos específicos de condenações parciais e, por fim, discorre sobre a necessidade de uma análise, para expor para sociedade o número de pessoas que são condenadas de forma equivocada baseada nas falsas memórias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estupro; Vulnerabilidade; Condenação Injusta.

## 1. INTRODUÇÃO

O crime de estupro é considerado um crime hediondo, uma vez que causa danos irreversíveis e irreparáveis na vítima, causando não apenas danos psicológicos, contudo danos

Desta forma quando se trata de estupro de vulnerável a palavra da vítima é geralmente a maior prova obtida para a conclusão de uma sentença, visto que aquele crime normalmente ocorre de forma clandestina, muitas das vezes sem possibilidade de prova da sua autoria. Desta maneira os indivíduos acusados de executar tal delito são presos sem provas contundentes e inclusive até mesmo sem a devida investigação, ocasionando tal fato numerosos casos de condenações injustas.

Essas condenações também acarretam danos muitas vezes irreparáveis na vida do acusado e devem ser levadas em consideração. O artigo trabalha acerca desses danos, demonstrando o que incansavelmente por diversas vezes acontecem com essas pessoas, tornando-se necessária a análise concreta de todas as possíveis provas e testemunhas que auxiliam na descoberta da verdade, para que essa falha do direito brasileiro não continue sendo uma praxe contínua.

## 2. DO ESTUPRO

Estupro é um crime previsto no artigo 213 do Código Penal brasileiro, onde é protegida a dignidade sexual da pessoa humana, baseando-se na dignidade da pessoa humana prevista na Constituição Federal de 1988.

“O crime de estupro consiste no fato de o agente “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (CP, art. 213, *caput*)”. Entende-se por violência o emprego de força física e por ameaça a promessa da prática de um mal a alguém.

Trata-se de um crime comum, onde indeterminadas pessoas podem cometer e para que uma ação seja considerada estupro é preciso que as ações acima sejam praticadas em conjunto com o não consentimento da vítima. Assim, não há falar-se em estupro quando a negativa não é sincera, ou se a vítima de início resistiu, mas, iniciada a conduta, consentiu o contato sexual.



Dessemelhante acontece nos estupros de vulneráveis, onde com ou sem o consentimento da vítima, o crime será o de estupro de vulnerável (CP, art. 217-A). Quando a vítima do estupro é vulnerável a pena é diferenciada, sendo ela de 8 (oito) a 12 (doze) anos. Entendendo que a pena é maior percebe-se que essa modalidade é ainda mais gravosa.

### 3. DA VULNERABILIDADE

Pode-se conceituar o termo vulnerável como:

“Vulnerável é qualquer pessoa em situação de fragilidade ou perigo. A lei não se refere aqui à capacidade para consentir ou à maturidade sexual da vítima, mas ao fato de se encontrar em situação de maior fraqueza moral, social, cultural, fisiológica, biológica etc. Uma jovem menor, sexualmente experimentada e envolvida em prostituição, pode atingir à custa desse prematuro envolvimento um amadurecimento precoce. Não se pode afirmar que seja incapaz de compreender o que faz. No entanto, é considerada vulnerável, dada a sua condição de menor sujeita à exploração sexual.” [CAPEZ, Fernando, 2012.](#)

É um conteúdo muito debatido especialmente pelos doutrinadores. Por exemplo, para Guilherme de Souza Nucci, a vulnerabilidade há de ser discutida, podendo ela ser tratada como absoluta ou relativa, analisando-se a vida e história da vítima. Vale ressaltar que esse pensamento faz parte da doutrina minoritária.-

### 4. DA PALAVRA DA VÍTIMA

Substancialmente a manifestação da vítima nos crimes tem grande relevância, e é a partir dela que o crime será aprofundado. Em um aprofundamento sobre o assunto, ficou explícito o extremo de casos onde os vulneráveis foram manipulados a mentir sobre o que “aconteceu”, é exatamente nesse contexto que o presente artigo discorre.

Pode-se chegar ao entendimento concreto de que “sendo a palavra da vítima uma prova substancial, a falta de um laudo pericial não é decisiva para a caracterização de estupro, de acordo com o entendimento trazido pelo STJ”.

### 5. DAS FALSAS MEMÓRIAS E ALINEAÇÃO PARENTAL

As Falsas Memórias (FM's) podem ser definidas como “lembranças de eventos que não ocorreram, de situações não presenciadas, de lugares jamais vistos, ou então, de lembranças distorcidas de algum evento” (ROEDIGER; MCDERMOTT, 2000; STEIN; PERGHER, 2001

“Qualquer ser humano está sujeito a ter falsas memórias, ou seja, acreditar que um evento falso, que não existiu, tenha efetivamente

### 6. DA CONDENAÇÃO INJUSTA

Os crimes sexuais, tem aumentado sensivelmente na sociedade brasileira, ganhando novas configurações legais, como é o caso do estupro de vulnerável. Normalmente os acusados de cometer



estupro são parentes (mais especificamente pais/mães) ou conhecidos da vítima, e na maioria das vezes esse crime é cometido às escuras, longe de qualquer possível testemunha, sem muitos vestígios e

É evidente que a sociedade tem um lado sentimental muito aguçado, e quando os casos de estupro são divulgados na mídia o destaque é sempre voltado aos sofrimentos e constrangimentos que a vítima sofreu e ainda sofrerá com a situação. Logo o acusado via de regra é culpado, nem se discutem um possível mal-entendido. Assim se dá início a problemática de uma história mal provada. Acumulando a falta de provas com a sensibilidade social, diversas pessoas no Brasil são acusadas injustamente de um crime que não cometeu. As consequências que essas condenações injustas acarretam na vida da pessoa são absurdamente dolorosas.

## 6.1 DOS MALES ACARRETADOS

São os casos em que os acusados deste crime não o cometeram, e conseqüentemente sofrem danos muitas vezes irreparáveis, tanto vindo da sociedade quanto do sistema carcerário.

“Não bastando a pena extremamente alta (alguns casos proporcionais ao delito, mas outros nem tanto), condenados por crimes de estupro são estigmatizados em presídios e penitenciárias, são frequentes vítimas de violência sexual e física em geral dentro do ergástulo. ”

O mal advindo da alienação parental citada anteriormente atinge não somente o condenado injustamente, mas uma família inteira. Especificamente nos casos de estupro no seio familiar a justiça brasileira tem a praxe de afastar imediatamente o suspeito de suas vítimas. O sofrimento dessa parentela, onde os filhos se encontram longe do pai, e o pai inocente que é obrigado a se afastar instantaneamente dos filhos, uma situação lamentavelmente triste.

## 7. DOS CASOS DE CONDENAÇÕES INJUSTAS

São numerosos os casos de pessoas que são condenadas por estupro de vulnerável injustamente no Brasil. Neste artigo alguns deles serão tidos como exemplo, mas vale ressaltar que há muitos outros que não serão comentados, não deixando estes de existir. Dentre eles, encontram-se:

1. Genitora acusa homem de ter abusado sexualmente de sua filha de 9 anos de idade. A acusação foi tida como verdade e o suposto réu teve prisão decretada de 3 anos. Cumprido o período da prisão sob novas investigações foi descoberto que o “réu” era inocente e teria sido acusado por sua inimizade com o pai da garota. Tendo sua liberdade restrita o sujeito foi estuproado pelos companheiros de cela e contraiu Aids.
2. Jovem de 27 anos é acusado de abusar sexualmente de uma menina de 14 anos, a qual nem recolhia como pessoa. É levado à delegacia de polícia onde os policiais o obrigam a assumir o crime. O acusado se posiciona contrário, pois não reconhecia o crime em que estava sem acusado de cometer, e ao se dizer inocente pouco era ouvido. Dias após a suposta vítima do crime assumiu ter acusado inocentemente o jovem de 27 anos.

## 8 MATERIAL E MÉTODOS

Foi utilizado o método teórico, que consiste na pesquisa de obras, artigos de periódicos e documentos eletrônicos que tratam do tema.



## 9 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através da pesquisa, analisando casos narrados pelos próprios autores/vítimas de uma condenação injusta, ficou perceptível que não deixou de existir esses tipos de situações, ainda com uma justiça mais rigorosa e magistrados mais bem preparados. E que há casos de difícil percepção da verdade que se desfecham de forma injusta.

## 10 CONCLUSÃO

Pode-se chegar à conclusão de que o estupro de vulnerável se faz presente incansavelmente no ordenamento jurídico brasileiro e que este crime por sua gravidade acaba condenando diversas pessoas de forma indevida de um crime que não executou.

É válido observar que aqui, "o princípio do *in dubio pro reo* deve ser aplicado no seu máximo aproveitamento, posto que qualquer resquício de dúvida pode ser um fio solto que puxado leva à inocência do réu. "

Por último e não menos importante resta ficar demonstrado então que o acusado deve ser presumidamente reconhecido como inocente. O que se critica aqui, é a falta de provas em processos relacionados a estupro de vulnerável. Por mais que se tem entendimentos dizendo que a palavra da vítima é suficiente para a caracterização do estupro, está provado que não, visto as várias condenações indevidas no Brasil.

## REFERÊNCIAS

Disponível em: GRECO, Rogério, Curso de Direito Penal, volume 3, parte especial, 13 eds. Editora Impetus 2016.

Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca?q=Preso+condenado+por+crime+de+estupro>

Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/56869/estupro-de-vulneravel-a-palavra-da-vitima-e-os-riscos-da-condenacao>

Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI161127,21048-Erros+judiciais+causam+danos+a+inocentes>

Disponível em: <https://nova-criminologia.jusbrasil.com.br/noticias/2408491/a-palavra-da-vitima-nos-crimes-de-estupro>

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/paideia/v17n36/v17n36a05.pdf>